

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

OFÍCIO GAB Nº 067/2016

Niterói, 18 de janeiro de 2016.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói Vereador Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal Câmara Municipal de Niterói

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2015/ S.M.D.C.P, referente ao Projeto de Lei nº 208/2015, de autoria do Poder Legislativo, que altera a lei municipal nº 3.077/2014, que instituiu o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei totalmente o Projeto de Lei, pelas razões em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração. RODRIGO NEVES - PREFEITO RAZÕES DE VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI № 208/2015

Vejo-me instado a vetar totalmente o projeto de lei apresentado por essa Câmara Municipal, que altera a lei municipal nº 3.077/2014, que instituiu o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Conforme se depreende da manifestação da Procuradoria Geral do Município, não há dúvidas de que o Município é dotado de autonomia para dispor sobre aspectos específicos da matéria, podendo legislar de maneira plena em caso de ausência de norma geral no plano federal (art.24, inciso XII c/c §3 da CRFB).

Contudo, a norma padece de vício de iniciativa, porquanto é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal deflagrar projeto de lei que tem a pretensão de alterar o regime previdenciário dos servidores públicos, como se observa do disposto no art.49 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 49. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:

(...)
(...)
Il - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e

Salienta-se que a indigitada norma reproduz dispositivo normativo estabelecido na Constituição Federal, que por força do princípio da simetria, é extensível aos Estados e Municípios.

Art.61 -

§1º - São de iniciativa do Presidente da República as leis que:

(...) II - disponham sobre:

(...) c) Servidores Públicos da União e Território, seu regime jurídico, provimento de cargos,

estabilidade e <u>aposentadoria.</u>
Em reforço, confira-se a jurisprudência do Pretório Excelso:
EMENTA: CONSTITUCIONAL. LEI DO DISTRITO FEDERAL, EMENTA: CONSTITUCIONAL. LEI DO DISTRITO FEDERAL, DE INICIATIVA PARLAMENTAR. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DE EX-FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS INTEGRADOS NA FORMA DA LEI. COMPETÊNCIA RESERVADA AO CHEFE DO EXECUTIVO QUANTO À INICIATIVA DE LEI QUE DISPÕE SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS. ART. 61, §1º, II, 'c', da CONSTITUIÇÃO. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE (ADI 1421/DF, Min. Rel. Nelson Jobim, TP, Dje: 10/08/2001).

1º do art. 61 da Lei Republicana confere ao chefe do Poder Executivo a privativa competência para iniciar os processos de elaboração de diplomas legislativos que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, o aumento da respectiva remuneração, bem como os referentes a servidores públicos da União e dos Territórios, seu regime jurídico. os reterentes a servidores públicos da União e dos Territorios, seu regime juridico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (alíneas a e c do inciso II do art. 61) (...) A jurisprudência desta Casa de Justiça sedimentou o entendimento de ser a cláusula da reserva de iniciativa, inserta no § 1º do art. 61 da CF de 1988, corolário do princípio da separação dos Poderes. Por isso mesmo, de compulsória observância pelos estados, inclusive no exercício do poder reformador que lhes assiste (Cf. ADI 250, Rel. Min. Ilmar Galvão; ADI 843, Rel. Min. Ilmar Galvão; ADI 227, Rel. Min. Maurício Corrêa; ADI 774, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; e ADI 665, Rel. Min. Sydney Sanches, entre outras)." (ADI 3.061, rel. min. Ayres Britto, julgamento em 5-4-2006, Plenário, DJ de 9-6-2006.)

Na mesma esteira, seguem os precedentes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro in verhis

Janeiro in verbis: REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 105, INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - DISPOSITIVO INCONSTITUCIONAL POR VIOLAR O ARTIGO 112, § 1º, INCISO II, LETRA B DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - VÍCIO DE INICIATIVA - REPRESENTAÇÃO QUE SE ESTADO DO RIO DE JANEIRO - VICIO DE INICIATIVA - REPRESENTAÇÃO QUE SE ACOLHE. Existem matérias em que o procedimento legiferante está condicionado a proposta do Chefe do Executivo, conforme dispõe o Artigo 112, § 1º, inciso II, letra b da Constituição Estadual que estabelece: "São de iniciativa privativa do Governador de Estado as leis que: disponham sobre: servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade." In casu, ocorre vício de iniciativa, porquanto pelo princípio da simetria a Lei Municipal teria que seguira Lei Maior Estadual e não o fez. Não obedecido o mandamento constitucional suso transcrito, de se declarar a inconstitucionalidade do Artigo 105, inciso XXIV da Lei Orgânica de São Fidélis por não ter sido o Sr. Prefeito Municipal quem a propôs. Representação por Inconstitucionalidade, pois, que se tem como procedente, acolhendo-se como razões de decidir o Parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça (ADI 37017-32.2004.8.19.0000. Des. J.C. Murta Ribeiro. Órgão Especial. Julgamento em: 08/02/2010).

ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. Processo Legislativo. Iniciativa Legislativa Reservada Aplicabilidade aos Estados e Municípios. Vício de Iniciativa. As regras básicas do processo legislativo federal são de observância compulsória pelos Estados-membros e Municípios em tudo aquilo que diga respeito ao princípio fundamental de independência e harmonia dos poderes, como delineado na Constituição da República. Dentre essas regras básicas está aquela que estabelece os casos de iniciativa legislativa reservada do Chefe do Poder Executivo, cuja violação importa em atentado contra o princípio da separação dos poderes. A Lei Estadual nº 3.841/2002, de iniciativa da própria Assembleia Legislativa, ao dispor que os servidores policiais civil e militares, aposentados por Assembleia invalidez, farão jus ao pagamento integral do percentual máximo previsto em lei como adicional por tempo de serviço, independentemente do tempo de serviço efetivamente prestado pelo beneficiado, subtraiu do Chefe do Poder Executivo a eletivaliente prestato pero beneficiado, subtratu do Chiefe de Poder Executivo a iniciativa da matéria de sua competência privativa na direção de sua Administração.

Manifesto o vício da inconstitucionalidade formal e material pela afronta ao artigo 112, § 1°, II, e b da Constituição Estadual e artigo 40, § 10° da Constituição Federal.

Acolhimento da argüição (ADI 34911-97.2004.8.19.0000. Des. Sérgio Cavalieri Filho. Acolhimento da argüição (. Julgamento em 29/11/2004).

Destaca-se que o indigitado preceito constitucional tem uma razão de ser. É que se tratando de aposentadoria, o Poder Legislativo - enquanto instância de deliberação política - carece de capacidade técnica institucional para aferir adequadamente o impacto orçamentário que a eventual criação de benefício securitário pode gerar para os cofres da autarquia previdenciária. Há, inclusive, comando constitucional (art.195, §6º da



CRFB) reproduzido na legislação municipal (art.13, §1º da Lei nº 2288/05) que demanda a indicação da fonte de custeio antes da criação de qualquer benefício previdenciário, a fim de garantir o equilíbrio e previsibilidade das despesas assumidas pelo ente público competente.

Desta forma, ficou caracterizado que o referido projeto de lei padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

Portanto, estas são as razões que me levaram a vetar totalmente o referido Projeto de Lei 208/2015

DECRETO Nº 12185/2016

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições constitucionais e

CONSIDERANDO a relevância dos direitos humanos, consagrados em tratados internacionais e na Constituição da República de 1988, que estabelecem parâmetros para ampliação da garantia de direitos e a participação democrática do cidadão nos espaços de tomada de decisões:

CONSIDERANDO a Portaria nº 754, de 29 de dezembro de 2014, da Secretaria de Direitos

Humanos da Presidência da República que "dispõe sobre as diretrizes para a organização e realização das "Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos"

CONSIDERANDO a convocação da 3ª Conferência Estadual de Direitos Humanos (3ª CEDH), conforme Decreto nº. 45.465 de 25 de novembro de 2015, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, publicado em D.O. do Estado, de 26 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a importância em avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional de Direitos Humanos, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro; e

Política Nacional de Direitos Humanos, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro; e CONSIDERANDO a necessidade, permanente e sistemática de diálogos entre

Administração Municipal e a Sociedade Civil relativo à política de promoção e proteção dos

- Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Município de Niterói denominada 1ª CMDH/Niterói preparatória para etapa estadual e nacional a ser realizada no dia 27 de fevereiro 2016, no Município de Niterói/RJ.
- Art. 2º A 1º CMDH/Niterói será coordenada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Niterói (SASDH), contando com comissão organizadora constituída, também, por representantes de entidades da sociedade civil, que atuam e dialogam sobre o tema no município;
- §1º O exercício da função de membro da Comissão Organizadora não terá remuneração; §2º O Regimento da 1ª CMDH/Niterói será elaborado pela comissão organizadora e publicado em D.O do município, através da SASDH/Niterói, até 15 dias antes a realização
- §3º A Conferência Preparatória Municipal elegerá delegados e delegadas para a 3ª CEDH/RJ.
- Art. 2º A 1ª CMDH/Niterói desenvolverá seus trabalhos com base no tema "Direitos Humanos para Todas e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade" e terá como objetivo geral propiciar espaço para uma maior conexão entre o Poder Público, organizações da sociedade civil e Espaços de controle social através dos conselhos de direitos contribuindo para o fortalecimento das redes de Direitos Humanos e da participação social, de forma ampla e diversa, articulando segmentos e políticas a fim de alcançar uma ação coletiva a partir de todos os públicos envolvidos com Direitos Humanos na esfera
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE JANEIRO DE 2016. **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

DECRETO Nº 12186/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designa os membros abaixo como Conselheiros Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Política Cultural de Niterói, gestão 2015/2017;

SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTE
Artesanato e Economia Solidária Titular	Celecina Rodrigues dos Santos
Artesanato e Economia Solidária Suplente	Cynthia Fernanda de Ramos
Arte e Cultura Urbanas	Lya Silveira Alves
Arte e Cultura Urbanas Suplente	André De Souza Alves
Artes Visuais Titular	Silverton Nascimento Cruz
Artes Visuais Suplente	Patrícia Barcelos Freire
Bibliotecas, Literatura, Livro, Leitura e Arquivo Titular	Danielle Fritzen De Brito Ribeiro
Bibliotecas, Literatura, Livro, Leitura e Arquivo Suplente	Francisco Javier Muller Galdames
Cadeia Criativa, Produção Cultural, Mercado Cultural e Moda Titular	Luiz Felipe Monteiro Garcez
Cadeia Criativa, Produção Cultural, Mercado Cultural e Moda Suplente	Viviane Martins
Audiovisual Titular	Marcelo De Carvalho Caldas
Audiovisual Suplente	José Chagas Dos Santos Neto
Carnaval e Festas Populares Titular	Cristiane Dos Santos Pret
Carnaval e Festas Populares Suplente	Jair Sarzedas De Almeida
Dança Titular	Luiz Fernando Azevedo Silva
Dança Suplente	Natália Valdanini
Movimentos Sociais Titular	Renato de Mello Almada
Movimentos Sociais Suplente	Renan dos Santos Gomes
Música Titular	Klaus De Albuquerque Fonseca
Música Suplente	Alan José Vasconcellos Dos Santos
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Material e Imaterial) Titular	Felipe Ribeiro Carvalho
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Material e Imaterial) Suplente	Jorge Pereira Da Silva



Comunicação Social, Comunitária e Difusão Cultural e Cultura Digital Titular	Marcial Luiz Maiato
Comunicação Social, Comunitária e Difusão Cultural e Cultura Digital Suplente	Mario Sousa
Teatro e Circo Titular	Cecilia Vaz Nogueira
Teatro e Circo Suplente	Fábio Fernandes Ferreira
Equipamentos Privados de Cultura Titular	Ingrid Rodrigues Guimarães
Equipamentos Privados de Cultura Suplente	Meryanne Cardoso da Silva

PODER PÚBLICO	REPRESENTANTE
Secretário Municipal das Culturas (membro nato)	Arthur Maia
Subsecretaria Municipal das Culturas	Claudio Augusto Salles
Titular	Santos
Subsecretaria Municipal das Culturas	Gabriela de Amaral
Suplente	Carvalho
Subsecretaria Municipal de Planejamento Cultural Titular	José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Neto
Subsecretaria Municipal de Planejamento Cultural Suplente	Daniela Barbosa
Fundação de Arte de Niterói	Victor De Wolf
Titular	Rodrigues Martins
Fundação de Arte de Niterói Suplente	Ricardo Mouzer Lemos
Secretaria Executiva do Prefeito Titular	Fábio Lima
Secretaria Executiva do Prefeito Suplente	Saulo de Andrade Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle Titular	Wallace Santos Terra
Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle Suplente	Daiana Cardoso Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Leila Augusto Guerra
Titular	P. B. de Andrade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Luiz Carlos de Oliveira
Suplente	Soares
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Pedro Henrique Alves
Titular	Lima Pereira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Pedro Ivo da Silva
Suplente	Inocente
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Titular	Marvin Rodrigues
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Suplente	Thaís Rosa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Paulo Victor Matos da
Titular	Rocha
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Sérgio Bastos
Suplente	Bittencourt Junior
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa de Almeida
Titular	Orlando
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Verani
Suplente	Protásio
Fundação de Educação de Niterói	André Luiz da Costa
Titular Fundação de Educação de Niterói	Valim Margarete Maria
Suplente	Martins
Niterói Empresa de Lazer e Turismo	João Luiz Alves
Titular	Teixeira
Niterói Empresa de Lazer e Turismo	Luiz Antonio Restum
Suplente	Desmarais
Câmara Municipal de Niterói	Rita de Cássia Sales
Titular	Dirr
Câmara Municipal de Niterói	Leonardo Soares
Suplente Art. 20 - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação	Giordano

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE JANEIRO DE 2016. RODRIGO NEVES – PREFEITO

DECRETO Nº 12187/2016

Altera o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto 10.605/2009, limitando o prazo de amortização na concessão de empréstimos pessoais e financiamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, que confere

a Lei Orgânica do Município de Niterói; DECRETA:

Art. 1º. - O parágrafo 2º, do artigo 4º, do decreto nº 10.605/2009, passa a ter a seguinte

Art. 1-. — O paragralo 2-, do artigo 4-, do decreto nº 10.005/2009, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Os empréstimos que trata este Decreto serão de inteira e exclusiva responsabilidade do servidor/empregado que os contrair e poderão ser concedidos pelas instituições consignatárias, somente para amortização em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais sucessivas."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE JANEIRO DE 2016. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO N° 12188/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3191/2015, de 30 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 334.166,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE JANEIRO DE 20116. Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 12188/2016

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS			VALORES (R\$)		
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1400 - SMEL	27.811.0023.1082	33903900	100	95.000,00	
1400 - SMEL	27.811.0023.1082	33903100	100		20.000,00
1400 - SMEL	27.813.0023.1083	33903000	100		25.000,00
1400 - SMEL	27.813.0023.1083	33903900	100		50.000,00
1051 - EMUSA	04.122.0001.2331	33903600	100	239.166,00	
1051 - EMUSA	04.122.0001.2331	31903600	100		239.166,00
TOTAL GERAL				334.166,00	334.166,00

NOTA: FONTE 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Considera nomeada, a contar de 04/01/16, BRUNA ANCELMO GERWAZIO RIBEIRO para exercer o cargo de Secretário, CC-5, da Escola Municipal Felisberto de Carvalho, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Antonio Marques Coentrão, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº

Considera exonerado, a pedido, a contar de 04/01/16, **ANTONIO MARQUES COENTRÃO** do cargo de Secretário, CC-5, da Escola Municipal Felisberto de Carvalho, da Fundação Municipal de Educação (Portaria n^{o} 53/2016).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 11/01/16, **DAYSE CRISTIANE GONÇALVES FERREIRA** do cargo de Secretário, CC-3, da Escola Municipal Altivo Cesar, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 54/2016).

Despacho do Prefeito Processo 180/1652 - 1727 - 1725 - 1736/2015 — Autorizo

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, a contratação direta por inexibilidade de licitação (artigo 25, caput da Lei 8666/93) o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Agências Bancárias ou Centrais de recebimento para a prestação de serviço de arrecadação de contas, tributos e demais receitas concernente ao Processo 030/24497/2014 – Edital de Credenciamento - SMF nº 01/2016.

Corrigenda

Na Portaria 26/2016, publicada em 14/01/16, onde se lê: Barbara Kenya Cotrim Souza, leia-se: Barbara Kenya Cotrim de Souza.

Na Portaria 32/2016, publicada em 14/01/16, onde se lê: Carlos Roberto Serra Monteiro, leia-se: Carlos Roberto Serra de Paula.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mudança de Categoria - Indeferido 20/99/2016 Salário Família – Deferido 20/3626/2015 Auxilio Gestação - Deferido 20/2435/2015 20/4115/2015 Abono Refeição - Deferido

20/52/2016 **Adicional** – Deferido – 20/27/2016

20/3261/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Guias de doações, na forma do Art. 449 inciso III de Lei nº 2624/08, das seguintes

TERMO- (TERMO DE APREENSÃO)

Nº 11861 ; 11937 ; 11938 ; 17569 ; 32202 ; 32208 ; 32269 ; 32280 ; 32315 ; 38185 ;

8189 ; 39155 ; em 08 Abril de 2015.

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXEPCIONAL - CNPJ : 30.131.205/0001-77

TERMO . (TERMO DE APREENSÃO) Nº 14; 29898; 32264; 32289; 32330; 32337; 32340; 32341; 32342; 32345; 32349; 32351; 32352; 32354; 32358; 32359; 32360; 32362; ; em 15 Abril de 2015.

AFAC-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS CEGOS - CNPJ: 03.136.584/0001-98

AFAC-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS CEGOS - CNPJ: 03.136.584/0001-98
TERMO-(TERMO DE APREENSÃO)

6Nº 002; 003; 012; 29884; 32255; 32285; 32287; 32302; 32303; 32304; 32316; 32332; 32363; 32364; 32368; 32370; 32400; 38195; ; em 28 Abril de 2015.

1ª IGREJA BATISTA DO SALGUEIRO - CNPJ: 31.831.951/0001-36
TERMO (TERMO DE APREENSÃO)

Nº 005; 013; 016; 020; 026; 32316; 32365; 32367; 32373; 32376; 32379; 32380; 32382; 32384; 32388; 32390; 32394; 38188; 38183; 38194; 38287; ; em 29 Abril de 2015.

FENASE- FUNDAÇÃO EL-SHADAI - CNPJ: 02.835.722/0001-91

TERMO (TERMO DE APRENSÃO)

N° 32295; 32376; 32384; 32386; 32387; 32391; 32392; 32395; 32398; 38176; 38178; 38182; 38184;; em 05 Maio de 2015.

CASA DE ACOLHIMENTO CANTINHO DOS ANJOS - CNPJ: 05.670.890/0001-62

TERMO (TERMO DE APREENSÃO) № 025 ; 38186 ; 32376 ; 32384 ; 32238 ; em 14 Maio de 2015. CATEDRAL METROPOLITANA JOÃO BATISTA - CNPJ: 30.147.995/0015-84

TERMO (TERMO DE APREENSÃO) Nº 001; 007; 015; 021; 037; 204; 18385; 18378; 32240; 32376; em 02 Junho de

ESCOLA MUNICIPAL DJALMA COUTINHO DE OLIVEIRA - CNPJ: 01.933.088/0001-67

Nº 036; 205; 207; 215; 219; 234; 245; 32238; 32240; 32240; 32316; Junho 2015.

LAR DA CRIANÇA PADRE FRANSNEUMAIR - CNPJ: 30.147.995/0074-34

TERMO - (TERMO DE APREENSÃO)

Nº 33; 38; 151; 211; 216; 220; 225; 242; 243; 451;; em 06 Julho de 2015.

APADA- ASSOCIAÇÃO DE P. A. DOS DEFICIENTES AUDITIVO - 28.521.888/0001-27

28.521.888/0001-2/
TERMO – (TERMO DE APREENSÃO)
Nº 223; 248; 460; 462; 464; 465; 466; 467; 468; 473; 32337; 08 Julho de 2015.
AFAC- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS CEGOS - CNPJ: 03.136.584/0001-98
TERMO – (TERMO DE APREENSÃO)



```
N° 09 ; 011 ; 202 ; 221 ; 228 ; 453 ; 456 ; 461 ; 38200 ; em 09 de Julho de 2015.. CASA DE ACOLHIMENTO CANTINHO DOS ANJOS - CNPJ: 05.670.890/0001-62
TERMO DE APREENSÃO

N° 027; 052; 209; 4698; 6914; 7081; 27916; 28647; 29886; 32240; 32281; 32295; 33834; 38298; em_14 Julho de 2015.
AFAC- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS CEGOS CNPJ: 03.136584/0001-98
TREME – (TERMO DE APREENSÃO)
N° 156; 176; 184; 189; 483; 485; 493; 495; 496; 497; 499; em 16 Setembro de
2015
 CONSELHO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 29.188.836/0001-43
TERMO – (TERMO DE APREENSÃO)
N° 017; 154; 160; 161; 162; 171; 252; 264; 486; 490; 491; em 08 de Outubro de
PARÓQUIA SANT. TEREZINHA MENINO JESUS - CNPJ: 30.147.995/0025-56
TREME - (TERMO DE APREENSÃO)
N^{\circ} 193 ; 194 ; 252 ; 268 ; 475 ; 478 ; 480 ; 481 ; 488 ; ; em 05 Outubro de 2015.
 Processo nº 130/000003/2016, DEFERIDO; Processo nº 130/000008/2016, DEFERIDO;
Processo nº 130/0001941/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/0001211/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003161/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003161/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003831/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003905/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003905/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003909/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003909/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003909/2016, DEFERIDO; Processo nº 130/0030908/2016, DEFERIDO; Processo nº 130/0030005/2016, DEFERIDO; Processo nº 130/003005/2016, DEFERIDO; Pro
Processo nº 130/001638/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003793/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003794/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/003795/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/000046/2015, DEFERIDO; Processo nº 130/000046/2015, DEFERIDO;
Processo nº130/000058/2016, INDEFERIDO; Processo nº130/0001368/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/001368/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003026/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003026/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003026/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003906/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003906/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003907/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003921/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003921/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003921/2015, INDEFERIDO;
Processo nº130/003959/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003961/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003962/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003962/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003792/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003792/2015, INDEFERIDO;
Processo nº130/003903/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/003791/2015, INDEFERIDO; Processo nº130/000391/2016, INDEFERIDO; Processo nº130/000041/2016, INDEFERIDO;
Processo nº 130/000047/2016, INDEFERIDO;
Resolução SEOP n.º 001, de 14 de janeiro de 2015.
```

Institui o Manual de Comunições da Guarda Civil Municipal de Niterói.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 130000092/2016,

Art. 1º Instituir, na forma do anexo à presente, o Manual de Comunicações da Guarda Civil Municipal (M-1) da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

ANEXO À RES. SEOP 001/2016 MANUAL DE COMUNICAÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (M-1) TÍTULO I RADIOCOMUNICAÇÃO CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Art. 1º Este manual tem por finalidade regular as condições de acesso e utiliza recursos de Comunicação em proveito da Guarda Civil Municipal de Niterói (GCM).

CAPÍTULO II Seção I

Do Equipamento-Rádio

Art. 2º O equipamento rádio corresponde à estação utilizada pelo operador e compõe-se basicamente do transceptor e seus acessórios.

Art. 3º O transceptor é o engenho eletrônico capaz de transmitir (Tx) e receber (Rx) sinais de radiofrequência sendo que para seu regular funcionamento e transformação em voz audível necessita de acessórios que são definidos como antena, o microfone, a fonte de alimentação e o autofalante.

- A antena irradia ou recebe os sinais de radiofreguência:
- b) O microfone capta os sons ambientes e de voz que são enviados ao transmissor para sua irradiação a outras estações;
- A fonte de alimentação fornece energia elétrica para o funcionamento das estações; e
- O alto-falantes transforma os impulsos elétricos em sinais sonoros audíveis, permitindo ao operador ouvir as mensagens.

 Art. 4º Os equipamentos-rádio em uso na GCM poderão ser classificados em função do
- emprego como fixo, móvel e portátil.

 a) FIXO: equipamento destinado a ser utilizado em imóvel ou local com fonte de alimentação própria e que não demande movimentação; Ex: Salas de Operações, Cabines
- MÓVEL: Equipamento destinado a instalação em viaturas, motocicletas,
- embarcações, aeronaves e congêneres; e c) PORTÁTIL: Equipamento de tamanho e peso reduzido, de porte individual, alimentado por bateria recarregável, dotado de grande mobilidade, para que o operador possa se deslocar mesmo que a pé durante seu serviço.

 Seção II

Do Operador

Art. 5º O operador é o Guarda Civil Municipal ou servidor público autorizado que por sua voz empresta expressão e significância às chamadas e à transmissão das mensagens. Por isso mesmo, sobre ele debruça-se a responsabilidade de sua correta condução e a estrita obediência aos seus princípios básicos, esta responsabilidade encontra-se bipartida em relação à comunicação-rádio e em relação ao equipamento-rádio.

- Art. 6º Os Deveres em Relação à comunicação-rádio são:
 a) certificar-se de que a estação está sintonizada no canal adequado;
- b) pensar no que vai falar ou efetuar a leitura prévia da mensagem a ser ditada, antes de iniciar a comunicação-rádio;
- c) usar linguagem limpa e clara, sempre em tom moderado e cadenciado: especialmente, quando houver necessidade de registro escrito por parte de quem irá receber a mensagem; mormente, no caso de operadores de estações móveis;
- d) manter-se no local onde se encontrar o equipamento-rádio, atento às chamadas e aos acontecimentos na rede;
- e) atender, prontamente, às chamadas dirigidas ao prefixo da estação que estiver operando; f) evitar o desperdício de tempo na transmissão de mensagens, especialmente com
- aquelas demasiada e desnecessariamente longas;
- g) zelar pela ética:



- 1) não transmitindo a pessoas estranhas ao serviço informações que obtiver em decorrência da função de operador:
- 2) não utilizar-se do meio para outro fim não autorizado, como o extravasamento de insatisfações de quaisquer natureza, jocosidades, obscenidades, incitamentos, etc.;
- 3) buscar constantemente aperfeiçoar seus conhecimentos gerais em relação a operação
- 4) empregar corretamente os meios auxiliares da transmissão de mensagens:
- 5) não utilizar o equipamento-rádio para transmitir mensagens de caráter particular h) observar as técnicas operacionais de:
- aguardar que a rede esteja livre, para iniciar uma transmissão; salvo nos casos de imperiosa necessidade, em que haja, principalmente, perigo atual ou iminente à segurança de pessoas; devendo, nesse caso, haver um pedido de "prioridade";
- no caso de mensagens, necessariamente longas, transmiti-las em trechos, intercalados por um "QSL", do Código "Q" ("entendido ?");
- 3) falar ao microfone do equipamento, a uma distância aproximada entre 05 e 10 centímetros, durante a comunicação-rádio;
 4) realizar teste de funcionamento do equipamento com a estação principal da rede,
- sempre que assumir o seu controle e quando observar que a rede emudeceu-se por períodos demasiadamente longos e/ou anormais;
- 5) manter a estação sintonizada no canal de operação próprio; e
- 6) enunciar a palavra "câmbio", sempre que terminar uma locução e desejar ceder a vez da fala ao seu interlocutor; ou, simplesmente, terminar a transmissão de uma mensagem.
- Art. 7º Dos Deveres em relação ao equipamento-rádio:
 a) zelar por sua integridade, protegendo-o contra os elementos que possam lhe causar dano, como umidade, calor e poeira excessiva, queda; e, ainda, das tentativas não autorizadas de repará-lo;
- conhecer e aprimorar seus conhecimentos em relação ao correto manuseio de
- seus controles; bem como ao seu emprego adequado e pleno; e
 c) comunicar, imediatamente, a quem de direito, a cerca das panes que detectar no equipamento-rádio e/ou no sistema e, ainda, sobre as interferências percebidas
- Art. 8º O não cumprimento dos deveres por parte do Operador será considerado transgressão de disciplina GRAVE.

Secão III Da Mensagem

Art. 9º A mensagem na radiocomunicação compreende basicamente em conhecimento através de comunicação por voz, para que este seja eficiente há necessidade de atendimento de três princípios básicos, Clareza ou da Transparência, Precisão ou da

- atendimento de tres principios basicos, Clareza du da Transparencia, Precisao du da Objetividade, Concisão ou da Economicidade.

 a) Clareza ou da Transparência: por este princípio entende-se que o texto da mensagem deve ser de fácil entendimento para aquele que a irá receber, sendo dispensáveis as demonstrações de eruditismo, de conhecimento da língua falada ou da contrata de consecuencia de con matéria tratada, demonstrados pelo emprego de palavras ou expressões pouco usuais ou complicadas;
- Precisão ou da Objetividade: por este princípio o assunto deve ser abordado de maneira direta, sem rodeios ou desnecessárias introduções ou prefácios; e
- c) Concisão ou economicidade: por este princípio entende-se que a mensagem deva ser mais curta possível sem o comprometimento de sua Clareza, qualquer palavra mesmo que padronizada que não acrescente conteúdo a mensagem deve ser abolida, bem como vícios de repetição, tais como: "positivo, positivo...", " em colaboração...", "nobre companheiro..." e ainda palavras de agradecimento, de despedida, felicitações etc.
- companierio... e alinda paravias de agradecimiento, de despedida, includações det. Art. 10 A fim de atender aos princípios básicos da transmissão de mensagens o operador dispões de Meios Auxiliares para a língua falada usualmente otimizando desta forma as mensagens.
- Palavras e Expressões Convencionais;
- b) O Alfabeto Fonético Internacional:
- Os Algarismos Fonéticos; e
- O Código "Q". d)
- Art. 11 As Palavras e Expressões convencionais são palavras chaves com significado particularmente atribuído e que deve ser de pleno conhecimento dos operadores de rádio:
- ACUSE "diga-me se entendeu ou recebeu esta mensagem";
- AGUARDE "espere, mantenha-se na escuta"; CÂMBIO "terminei" (convite a resposta);
- CIENTE "recebi sua mensagem";
 CONFIRME "repita a mensagem transmitida" (solicitado por quem está recebendo a msg);
 CONSIGNE "registre", "anote para controle";
- CORREÇÃO "houve erro nesta transmissão"; CORRETO "está certo";
- COTEJE "repita a mensagem (ou o trecho) como recebida" (solicita quem está transmitindo COTEJE "repita a mensagem (ou o trecho) como recebida" (sol a msg);
 NEGATIVO "não", "não está correto", "não está autorizado";
 POSITIVO "sim", "autorizado", "afirmativo";
 PRIORIDADE "emergéncia", "preciso transmitir com urgëncia";
 PROCEDA "autorizo", "pode prosseguir";
 PROSSIGA "adiante com sua mensagem";
 REPETINDO "vou repetir toda a mensagem";

- SEPARA "dê espaço" (no soletramento pelo Alfabeto Fonético:. para receber o que for transmitido logo após);
- SOLETRANDO "vou soletrar a palavra seguinte com o Alfabeto Fonético"; TERMINADO "acabado", "fim" (para indicar o término de soletramento pelo Alfabeto
- Fonético); e

VERIFIQUE "sua mensagem não está clara; verifique se está correta"

Art. 12 O Alfabeto fonético Internacional, tem aplicação quando é necessário soletrar

palavras de difícil compreensão ou escrita:

LETRA	DENOMINAÇÃO	PRONÚNCIA APROXIMADA
Α	ALFA	Alfa
В	BRAVO	Bravo
С	CHARLIE	Charli
D	DELTA	Delta
E	ECHO	Eco
F	FOX-TROT	Foxe - trote
G	GOLF	Golfe
Н	HOTEL	Hotel
I	INDIA	India
J	JULIETE	Julieti
K	KILO	Quilo
L	LIMA	Lima
M	MIKE	Maique
N	NOVEMBER	November
0	OSCAR	Oscar
P	PAPA	Papa
Q	QUEBEC	Quebeque
R	ROMEU	Romeo
S	SIERRA	Sierra
Т	TANGO	Tango



ĺ	U	UNIFORM	Uniforme
	V	VICTOR	Vikitor
	W	WHISKEY	Uisquei
	X	X-RAY	Éks - rei
	Y	YANKEE	lanque
	Z	ZULU	Zulu

- § 1º Para iniciar o "soletramento" pelo alfabeto Fonético Internacional o Operador deverá iniciar a mensagem com a palavra "SOLETRANDO", antes da sequência a ser transmitida. § 2º Em uma mesma frase ao separar as palavras soletradas deve-se utilizar a palavra
- "SEPARA" para dar conhecimento de que ali há um espaçamento. § 3º As placas de automóveis deverão sempre serem soletradas pelo alfabeto acima

Art. 13 Os Algarismos Fonéticos para números deverão ser utilizados na forma abaixo apresentada, sendo que os números serão sempre repassados na mensagem algarismo por algarismo.

ALGARISMO	FONÉTICA
1	Uno
2	Dois
3	Três
4	Quatro
5	Cinco
6	Meia
7	Sete
8	Oito
9	Nove
0	Zero

- § 1º Os sinais Gráficos, tais como ponto ou virgula, deverão ser enunciados de acordo com seus próprios nomes, como por exemplo, ponto e virgula. § 2º - Quando houver sequência de algarismos idênticos em um mesmo número, deverão
- eles ser pronunciados com as palavras "duplo" ou "triplo", conforme haja repetição de dois sou de três algarismos em sequência. § 3º - Se o número de algarismos repetidos em sequência for superior a três, deverá ser
- empregada a combinação dessas palavras entre si (duplo-triplo, triplo-triplo); ou, do nome do próprio algarismo seguido da palavra "TRIPLO".

 Art. 14 O Código Q é um meio auxiliar na transmissão da mensagem, empregado para economicidade de seu texto, bem como para imprimir maior celeridade às comunicações rádio.

CÓDIGO	FORMA INTERROGATIVA	FORMA AFIRMATIVA		
QAP	Está na escuta ?	Estou na escuta.		
	Qual o prefixo da sua estação? Ou,	O prefixo da minha estação é ou, Meu		
QRA	Quem está operando?	nome é		
QRE	Qual a hora de chegada em?	A hora de chegada em È		
QRF	Está regressando a?	Estou regressando a		
QRG	Qual o (seu) canal ?	O meu (seu) canal é		
QRK	Qual a clareza e intensidade dos sinais	A clareza e intensidade dos sinais		
	recebidos?	recebidos é		
QRL	Está ocupado ?	Estou ocupado		
QRM	Está sofrendo interferência ?	Estou sofrendo interferência.		
QRT	Desligo equipamento ? Estou	Desligue equipamento: cesse a		
	encerrando transmissão.	transmissão.		
QRU	Alguma mensagem para mim?	Tenho mensagem para		
QRV	Preparado p/ receber mensagem ?	Estou preparado p/ receber mensagem.		
QRX	Qual é o próximo horário para	O próximo horário para comunicação		
	comunicação?	será		
QRZ	Quem chama (prefixo) ?	Quem chama é (prefixo)		
QSJ	Qual é o valor em dinheiro ? Qual é a	O valor em dinheiro é O valor da taxa		
	taxa ?	é		
QSL	Ciente da mensagem ?	Ciente, entendido		
QSO	Posso comunicar-me diretamente com	Comunique-se diretamente		
400	(prefixo)?	com(prefixo)		
QSP	Posso retransmitir sua mensagem ?	Retransmita minha mensagem Faça		
	Posso fazer ponte com(prefixo)?	ponte com(prefixo)		
QSQ	Tem médico a bordo ?	Há médico a bordo.		
QSV	Devo fazer uma contagem até Para teste ?	Faça contagem até para teste.		
QSY	Devo transmitir no canal ?	Transmita no canal		
007	Devo transmitir a mensagem em trechos	Transmita a mensagem em trechos.		
QSZ	? (transmissão pausada)	(transmissão pausada)		
QTA	Devo anular mensagem ?	Anule mensagem		
QTH	Qual a sua localização ?	Minha localização é		
QTI	Qual o seu itinerário ou roteiro ?	Meu itinerário ou roteiro é		
QTN	Qual o horário de saída de?	O horário de saída de		
QTR	Qual a hora certa?	A hora certa é		
QUF	Recebeu mensagem de emergência	Recebi mensagem de emergência		
	de(prefixo)?	de(prefixo)		
QUR	Os sobreviventes foram encontrados ?	Os sobreviventes foram encontrados.		
QUS	Avistou sobreviventes ou destroços ?	Avistei sobreviventes ou, Avistei destroços		
	Seção IV			

Das Chamadas

- Art. 15 Denomina-se chamada o contato entre duas ou mais estações, através de seus prefixos, visando iniciar a transmissão de uma mensagem, as chamadas podem ser de quatro tipos, simples, múltipla, geral e broadcasting.
- Art. 16 A chamada de teste deverá ser realizada sempre que se tiver necessidade de saber o funcionamento do equipamento, deve ser realizada informando quanto a Clareza e Intensidade dos sinais da mensagem, dentro do seguinte padrão:

 Chamada: "(prefixo a chamar) AQUI (prefixo que chama) EM TESTE (ou QRK)";

 Resposta: "(nºda clareza) POR (nº da intensidade), PARA (prefixo que chamou)".

- a) Cl 1 "má" 2 "escassa" 3 "passável" 4 "boa" Classificação quanto à Clareza do Sinal:

- 5 "excelente"
- Classificação quanto à Intensidade do Sinal: b)
- 1 "apenas perceptível" 2 – "fraca" 3 – "satisfatória"

- 4 "boa" 5 "ótima"

Art. 17 A chamada simples ocorre sempre que apenas duas estações estão envolvidas e deve seguir o seguinte padrão



Chamada: "(prefixo a chamar) AQUI (prefixo que chama)";

Chamada: "(prefixo a chamar) AQUI (prefixo que chama)";
Resposta: "(prefixo chamado), QAP"

Art. 18 A chamada múltipla ocorre sempre que uma estação busca estabelecer contato simultâneo com duas ou mais estações, os prefixos devem responder na mesma ordem em que foram chamados, devendo ainda seguir o seguinte padrão:

Chamada: "ATENÇÃO (prefixos a chamar) AQUI (prefixo que chama)";
Resposta: "(primeiro prefixo chamado), QAP"; "(segundo prefixo chamado), QAP"; e assim, sucessivamente; sempre na ordem sequencial da chamada.

Art. 19 Chamada Geral é a denominação dada ao contato simultâneo de uma estação com todas as cutras de um mesmo canal de rede e deve seguir o seguinte padrão:

Art. 19 Chamada Geral e a denominação dada ao contato simultâneo de uma estação com todas as outras de um mesmo canal de rede e deve seguir o seguinte padrão: Chamada: "ATENÇÃO, TODOS OS PREFIXOS, AQUI (prefixo que chama), EM CHAMADA GERAL, (palavra de ordem) (mensagem); REPETINDO". Neste padrão a palavra de ordem, normalmente, é "anotem" (3ª pessoa do plural do verbo anotar). Art. 20 As chamadas em broadcasting são aquelas realizadas de uma estação a todos os prefixos de mais de uma rede e deverá ser realizada apenas pelo CECOPOM ou com autorização deste.

CAPÍTULO II

Seção I

Considerações Finais de radiocomunicação

Art. 21 O Sistema Integrado de Radiocomunicação funciona regularmente através de repetidores, formando redes ponto-multipontos; ou seja, quando alguma estação transmite uma mensagem as demais de rede a recebem, simultaneamente. Para cada canal existe uma estação repetidora localizada em um ponto elevado da área de cobertura do canal. Particularmente, em relação à operação com estações móveis e portáteis é importante que se conheça a localização da repetidora do canal sintonizado; mormente porque, como regra, todo sinal transmitido ou recebido por qualquer estação operante de um canal sempre passa pelo repetidor, mesmo que as estações em comunicação estejam lado-alado

Art. 22 No caso dos operadores de estações portáteis a atenção deve ser maior, na

Art. 22 NO caso dos operadores de estações portateis a aterição deve ser maior, na medida em que a potência de transmissão do equipamento é bem menor do que a das estações fixas e móveis, fato esse que reduz sua capacidade de transmitir.

Art. 23 A técnica recomendada aos operadores de estações móveis e portáteis que acusem dificuldade de comunicação é a de procurar melhor localização, sempre em relação a repetidora do seu canal; e não em relação à estação com a qual deseja falar.

ANEXO I

ANEXO I PREFIXOS PRINCIPAIS DO GRUPO GCMNIT			
REDE ARCO			
PREFIXO	RESPONSÁVEL		
ARCO NITERÓI	CISP		
ARCO MÓVEL	CISP MÓVEL		
ARCO NITERÓI BARRA (Nº FINAL VTR)	CISP - VTR		
ARCO UNO	CEO CISP		
ARCO DOIS	SUB DIR CISP		
REDE E	-		
PREFIXO	RESPONSÁVEL		
ELMO UNO	SECRETÁRIO		
ELMO DOIS	SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO		
ELMO TRÊS	SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL		
ELMO TRÊS BARRA UNO	ASSESSORIA - SSOP DIRETOR OPERACIONAL		
ELMO QUATRO COORD (Nº FINAL VTR)	COORD. OPERACIONAL - VTR		
REDE D			
PREFIXO	RESPONSÁVEL		
DELTA UNO	DIRETOR DO DEP		
DELTA DOIS	SUBDIRETOR DO DFP		
DELTA BOIG DELTA (Nº FINAL VTR)	DFP - VTR		
REDE P			
PREFIXO	RESPONSÁVEL		
PROEIS UNO	COORDENADOR		
SUPERVISÇAO (Nº FINAL VTR)	PROEIS – SUPERVISÃO - VTR		
PROEIS (Nº FINAL VTR)	PROEIS - VTR		
REDE M			
PREFIXO	RESPONSÁVEL		
MARFIN UNO	INSPETOR GERAL		
MARFIN DOIS	INSPETOR ADJUNTO		
MARFIN TRËS	CORREGEDOR		
MARFIM TRËS BARRA UNO	SUBCORREGEDOR		
INDIA DELTA	INSPETORIA DE DIA		
SUPERVISÃO (№ FINAL VTR)	SUPERVISÃO DE DIA - VTR		
MARFIN UNO BARRA	DEPARTAMENTOS		
GPE	COORD. GERAL GPE		
GPE (Nº FINAL VTR)	GRUP. PRONTO EMPREGO - VTR		
DELTA PAPA	DEPÓSITO PÚBLICO		
INDIA UNO	1º INSPETORIA		
INDIA UNO BARRA (Nº FINAL VTR)	1ª INSPETORIA - VTR		
INDIA UNO BARRA CURB UNO BARRA	1ª INSPETORIA / SUB / COORD SstPtr 1/		
CHARLEI 1/	CABINA		
PAPA UNO BARRA	PP 1/		
INDIA DOIS	2º INSPETORIA		
INDIA DOIS BARRA (Nº FINAL VTR)	2ª INSPETORIA - VTR		
INDIA DOIS BARRA	2ª INSPETORIA / SUB / COORD		
CURB DOIS BARRA	SstPtr 2/		
PAPA DOIS BARRA	PP 2/		
CHARLIE DOIS BARRA	CABINA		
INDIA TRËS	3ª INSPETORIA		
INDIA TRÊS BARRA (Nº FINAL VTR)	3ª INSPETORIA - VTR		
INDIA TRËS BARRA	3ª INSPETORIA / SUB / COORD CURB		
CURB TRËS BARRA	SstPtr 3/		
CHARLIE TRËS BARRA	CABINA		
PAPA TRËS BARRA	PP 3/		
INDIA QUATRO	4ª INSPETORIA		
INDIA QUATRO BARRA (Nº FINAL VTR)	4ª INSPETORIA - VTR		
INDIA QUATRO BARRA	4º INSPETORIA / SUB / COORD CURB		
CURB QUATRO BARRA	SstPtr 4/		
CHARLIE 4/	CABINA		
PAPA QUATRO BARRA	PP 4/		
INDIA CINCO	5º INSPETORIA		
INDIA CINCO BARRA (№ FINAL VTR)	5ª INSPETORIA - VTR		
INDIA CINCO BARRA CURB CINCO BARRA	5ª INSPETORIA / SUB / COORD CURB SstPtr 5/		
COND CINCO DARRA	93tr tl 3/		



CHARLIE CINCO BARRA	CABINA	
PAPA CINCO BARRA	PP 5/	
СТ	COORD TRÂNSITO	
CT UNO	CT / COORD	
APTran (Nº FINAL VTR)	AUTOPATRULHA DE TRÂNSITO-VTR	
MPTran (Nº FINAL VTR)	MOTOP. DE TRÂNSITO-VTR	
CT UNO BARRA	SsTran 1/	
ESCOLAR	COORD ESCOLAR	
ESCOLAR (Nº FINAL VTR)	PTR ESCOLAR - VTR	
CMA	COORD MEIO AMBIENTE	
CMA UNO	CMA / COORD	
PAPA ALFA	PPAm/	
CMA UNO BARRA	SstPtrAm 1/ (homem não embarcado)	
CMA (Nº FINAL VTR)	CMA-VTR	
CASS	COORD AP SERVIÇO SOCIAL	
CASS (Nº FINAL VTR)	COORD ASS-VTR	
OBSERVAÇÕES		

OBSERVAÇÕES

A designação final dos prefixos das viaturas deve recair sobre os 03 (três) últimos

A planilha de prefixos deve ser alvo de publicação em Bol Int da Guarda Civil Municipal, inclusive quando houver necessidade de atualização de prefixos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

Processos Deferidos:

60/533; 775; 857; 858; 860; 861; 863; 864; 865; 866; 867/2015. EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 19/01/2013 à 25/01/2013, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem

Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 3550 – Rosana Gonçalves Miranda Gomes; 1126 – Izabel de Souza Conceição; 1291 – Ignorado (19/01/2013); 4058 – Luiz Carlos Torres (20/01/2013); 3399 – Alexis José Dorollourente Centelles; 3956 – Vilma Ferreira Amaral; 1734 – Isanete Duarcha de Freitas (21/01/2013); 0245 – Rosane Rodrigues de Carvalho; 1350 – Ignorado (22/01/2013); 1705 – Kátia Helena Ferreira de Abreu; 3664 – Hermes José Mariano (23/01/2013); 2874 – Moacyr Coelho Gomes; 2750 – José Felipe de Souza; 3889 – Hilson Dirques; 1602 – Paulo Cesar da Conceição; 1778 – Ruthe Caesar (24/01/2013); 4530 – Maria de Lourdes Figueira Pereira; 2315 – Iolanda Querino de Lorena; 2919 – João Ferreira Coutinho; 2191 – Marcos da Costa Vargas (25/01/2013).

Gavetas de Adulto da Quadra "A": 088 – Sônia Regina Guimarães Silva (21/01/2013).

Gavetas de Adulto da Quadra "B": 227 – Geci Nascimento Campos (23/01/2013); 227 – Savio Rodrigues da Cruz Menezes (03/04/2000); 227 – Eduardo Senos Revelles (01/1/02000); 544 – Lea Maria Gaspar (23/01/2013); 760 – Enneides Costa Pessanha; 608 – Sebastião Lima; 768 – Mario Barreto Filho (24/01/2013).

(01/10/2000); 544 – Lea Maria Gaspar (23/01/2013); 760 – Enneides Costa Pessanha; 608 – Sebastião Lima; 768 – Mario Barreto Filho (24/01/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3203 – Aurea dos Santos Salgueirinho (22/01/2013); 3643 – Paulo Roberto Suti Braga (24/01/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 267 – Malvina Gonçalves de Souza (20/01/2013); 803 – Wanderley Almeida de Souza (22/01/2013).

O Chefe do Cemitério de Marui torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 26/01/2013 à 01/02/2013, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4 53/14/985 Havendo a intenção de evitar as referidas exumações devem Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento

FDITAL

Gaveta de Adulto: 1226 - Valterina Matos Leopoldino; 3913 - Manoel Messias Martins Gaveta de Adulto: 1226 - Valterina Matos Leopoldino; 3913 - Manoel Messias Martins Coelho (26/01/2013); 533 - Graziela da Silva Rios; 2060 - Belmira Barbosa Spindola (27/01/2013); 1252 - Avelino Alonso Gonzalez; 4617 - Sebastião Rodrígues da Silva; 3687 - Gracinda da Silva Vianna; 3858 - Alcina dos Santos Almeida (28/01/2013); 3992 - Wirceley Lacerda Nicolau; 1073 - Oswaldo Ribeiro da Costa; 2025 - Jair de Paula (29/01/2013); 4146 - Geraldo Sgaralia; 3260 - Lucia Helena Correa da Silva; 2059 - Eraldo Costa; 2908 - Dilson Damasceno da Silva; 2140 - Selma Paula da Silva (30/01/2013); 4739 - Pedrinho Pinheiro de Carvalho; 1722 - Irema Cavalcante da Silva (31/01/2013); 2717 - Clea María da Conceição da Silva; 2272 - Edinea Ferreira de Souza Vicente: 4541 - Maira Maia Albrara (10/2/2013) (31/01/2013); 2717 - Clea Maria da Conceição da Silva; 2272 - Edinea Ferreira de Souza Vicente; 4541 - Meiga Maia Albernaz (01/02/2013).

Gavetas de Adulto da Quadra "A": 409 - Clailda Ribeiro da Silva (01/02/2013).

Gavetas de Adulto da Quadra "B": 176 - Denacir Reis (28/01/2013); 285 - Iracema de Oliveira Rodrigues; 574 - Celi Mendonça (01/02/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 2477 - Leonardo do Nascimento Costa (31/01/2013); 3360 - Eduardo Magno Camarão (01/02/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 444 - Miguel Soares Faria (26/01/2013).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCEDER, a contar de 01/02/2016 e TÉRMINO em 30/01/2017 de acordo com o artigo 129, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, à Médica Generalista ZULIMA PAIVA SILVA MARQUES, Nível Superior, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 433.670-7, 01 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares, referente ao processo nº 200/5828/2015. (PORTARIA Nº 018/2016).

processo nº 200/5828/2015. (PORTARIA Nº 018/2016).
Licença Especial (Deferido)
200/1900/2014 - Port. 012/2016 - MARIA DE LOURDES QUINTIERE THOMAZ
200/4097/2014 - Port. 013/2016 - FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
200/4108/2013 - Port. 014/2016 - VERA LUCIA FERREIRA SAMPAIO
200/3039/2014 - Port. 015/2016 - SIMONE DA SILVA VINHAS
200/5026/2014 - Port. 016/2016 - MARIA CELIA ANASTACIO DOS SANTOS
200/1631/2012 - Port. 017/2016 - IVONETE GOMES DE OLIVEIRA
Averbação de Tempo de Serviço (Deferido)
200/237/2016 - MARIA EUNICE PINTO
Abono Permanência (Deferido)

Abono Permanência (Deferido)

200/5923/2015 – LUIZ OCTÁVIO B. DE M. AFFONSO 200/0001/2016 – FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ DA SILVA 200/0146/2016 - CARMEM MORAIS GIL

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de

NOTIFICAÇÃO:



- 1 CRISTIANA VELLOSO GUTIERREZ TERUEL NOT 1755, Rua 78, N° 257, Qd 216,
- 2 MARIA CEZARIANA FERREIRA DOS SANTOS NOT 1756, Avenida José Cortes
- Junior, Qd 93, Lote 27, Serra Grande, Insc. 0851998

 3 IRENE LOPES SODRÉ NOT 1757, Rua Renato Pereira Machado, Dr, Qd o, Lote 15, Engenho do Mato, Insc. 0788257

 4 JOSÉ MARIA PINTO FERREIRA E SM NOT 1758, Avenida Sete de Setembro, 9,
- 5 JOSÉ MARIA PINTO FERREIRA E SM NOT 1759, Avenida Sete de Setembro, 7,
- ABILIO DE CAMPOS PINHEIRO NOT 1472, Rua Mariz e Barros nº225, Icaraí, Insc.
- 7 MANUEL DA COSTA FERREIRA NOT 1696, Avenida Roberto Silveira nº 550 ap
- 101, 102 e 201, Icaraí. 8 DALNY ARAUJO SUCASAS NOT 1473, Rua Augusto Vieira Jacques Qd 90 Lote
- 015, Maravista, Insc. 0781880. 9 FERNANDO FIORE NOT 1697, Avenida Roberto Silveira n°550/ 202 Icaraí, Insc.
- 0433433. 10 MARCIO DA S. ARRUDA E ALBINO M.B SANTOS NOT 1481, Rua 3 (C Baln/ Boa Vista) Qd 09 Lote 19, Itaipú, Insc. 2208551
- AUTOS DE INFRAÇÃO:
- 1- JERONIMO MARQUES DE JESUS A.I 1692, Rua Tent. Aviador carneiro filho qd 58, lt
- 2 JOSÉ ECILO NORA A.I 1774. Estrada Vicoso Jardim, Pref. Qd A. Lote 07. Cubango.
- MARCELO ALMEIDA ALBI A.I 1631, Avenida Acurcio Torres, Dr, Qd 266, Lote 05,
- 4 MARLY SILVA RIBEIRO, A.I 1634, Rua Araribóia, Qd 7, Lote 15, São Francisco, Insc.
- 5 RESTAURANTE SUPREMO LTDA A.I 1781, Avenida Rui Barbosa, 122,
- São Francisco.
 6 CAIXÁ ECONÔMICA FEDERAL A.I 1782, Avenida Rui Barbosa, 144, São Francisco.
 7 BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A A.I 1806, Rua Gavião Peixoto, nº166, Icaraí.
- EDITAL DE LEILÃO № 01/2016

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, torna público que realizará licitação, na modalidade de leilão, para alienação de bens móveis inservíveis, como equipamentos e sucatas.

equiparientos e sucatas.

A Comissão de Licitação esclarece que o EDITAL com o texto integral contendo as especificações do Lote Único e o valor do lance mínimo, bem como todas as informações relacionadas com o presente LEILÃO de nº 01/2016, encontra-se, gratuitamente, à disposição dos interessados no Setor de Patrimônio, à Rua Indígena nº 72 – São Lourenço – Niterói, no horário de 08:00 (oito) às 17:00 (horas) horas, de segunda a sexta-feira.

Data / Horário: 29 / Janeiro / 2016 às 10:00 horas. Local: Rua Indígena 72 – São Lourenço – Niterói – RJ

Retirada do Edital: Até o dia 28 / 01 / 2016 - Setor de Patrimônio - 2ª a 6ª feira de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente EXTRATO CONTRATUAL № 004/2016

Instrumento/espécie: 1º TERMO ADTIVO ao CONTRATO de prestação de serviços de engenharia, relativa à substituição da grade de proteção da Praça do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), Unidade Cultural desta Fundação, por painéis de vidro, fixados em estruturas tubulares de Aço Inoxidável, que entre si celebram a Fundação de Arte de Niterói – FAN e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; Resumo do Objeto: O presente ADITIVO ao CONTRATO tem por objeto a prorrogação de

prazo por 03 (três) meses, a partir da data de vencimento, referente a prestação de serviços de engenharia, relativa à substituição da grade de proteção da Praça do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), Unidade Cultural desta Fundação, por painéis de vidro, fixados em estruturas tubulares de Aço Inoxidável, nos termos do Edital de Licitação nº 011/2015, modalidade: Tomada de Preços, sem manutenção econômicofinanceira, mantidas as demais Cláusulas do Contrato, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Federal nº 8.000/93 e suas alterações posteriores; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/002003/2015, Licitação Pública nº 011/2015 – modalidade Tomada de Preços e Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Prazo de vigência: 03 (três) meses, a contar da data do vencimento; Registrado: Termo nº 004/2016, fls. 134vº, Livro nº DOIS; Data da Assinatura contratual: 18/01/2016.

EXTRATO CONTRATUAL № 005/2016
Instrumento/espécie: 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO de prestação de serviços de ao contrato de prestação de serviços de engenharia referente à reforma dos banheiros de visitantes, adequações dos sistemas elétricos de iluminação de tomadas, rampa de acesso, pintura da fachada e área interna, substituição do gradil da área de ventilação, bem como da treliça do auditório e serviços correlatos do museu de arte contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), Unidade desta Fundação, que entre si celebram a Fundação de

Arte de Niterói – FAN E PERFIL X Construtora S.A.

Resumo do Objeto: Prorrogação de prazo por 03 (três) meses, a contar da data do vencimento, sem manutenção econômico-financeira, referente à prestação de serviços de engenharia relativa à reforma dos banheiros de visitantes, adequações dos sistemas elétricos de iluminação de tomadas, rampa de acesso, pintura da fachada e área interna, substituição do gradil da área de ventilação, bem como da treliça do auditório e serviços correlatos do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), Unidade desta Fundação, que entre si celebram a Fundação de Arte de Niterói – FAN e Perfil X Construtora S.A, mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN sob o nº 220/002166/2015 e Artigo 57

da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Prazo de vigência: 03 (três) meses, a contar da data do vencimento; Fundamentação Legal: Licitação Pública nº 013/2015 – modalidade: Tomada de Preços;

Registrado: Termo nº 005/2016, fls. 135, Livro nº DOIS; Data da Assinatura contratual: 15/01/2016.

NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR Ato do Diretor-Presidente

Ato do Diretor-Presidente

EXTRATO № 005/2016

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 005/2016; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Desfile de Carnaval da Cidade de Niterói, que será realizado na Rua da Conceição no dia 07 de fevereiro de 2016; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, §4º, 5º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500001310/2015; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.90.39.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: № 000005; DATA DO EMPENHO: 14 de janeiro de 2016; VALOR TOTAL: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos); PRAZO: Início dia 14 de janeiro de 2016 e término em 14 de fevereiro de 2016; DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2016; PARTES: Niterói



Empresa de Lazer e Turismo S/A – GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO AMIGOS DA CIVLOVIA DE PIRATININGA.

AMIGOS DA CIVLOVIA DE PIRATININGA.

EXTRATO Nº 006/2016

ESPÉCIE: Termo de Copatrocinio nº 006/2016; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Desfile de Carnaval da Cidade de Niterói, que será realizado na Rua da Conceição no dia 09 de fevereiro de 2016; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, \$4º, 5º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500001379/2015; VERBA: P.T. nº 0.052.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: Nº 000006; DATA DO EMPENHO: 14 de janeiro de 2016; VALOR TOTAL: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos); PRAZO: Início dia 14 de janeiro de 2016 e término em 14 de fevereiro de 2016; DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2016; PARTES: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FOLIA DO VIRADOURO.

EXTRATO № 007/2016

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 007/2016; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Desfile de Carnaval da Cidade de Niterói, que será realizado na Rua da Conceição no dia 08 de fevereiro de 2016; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 116, §4º, 5º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500001414/2015; **VERBA**: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 100; **EMPENHO**: Nº 000007; **DATA DO EMPENHO**: 14 de janeiro de 2016; **VALOR TOTAL**: R\$ 55.000,00 000007; DATA DO EMPENHO: 14 de janeiro de 2016; VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); PRAZO: Início dia 14 de janeiro de 2016 e término em 14 de fevereiro de 2016; DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2016; PARTES: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO BOAÇU.

EXTRATO Nº 008/2016

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 008/2016; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Desfile de Corporatio de Cidade de Niterói que peró replizada a realização do tradicional Desfile de

contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Desfile de Carnaval da Cidade de Niterói, que será realizado na Rua da Conceição no dia 09 de fevereiro de 2016; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, §4º, 5º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500001405/2015; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: Nº 000008; DATA DO EMPENHO: 14 de janeiro de 2016; VALOR TOTAL: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais); PRAZO: Início dia 14 de janeiro de 2016 e término em 14 de fevereiro de 2016; DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2016; PARTES: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SOUZA SOARES.

EXTRATO № 009/2016

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 009/2016; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Desfile de Carnaval da Cidade de Niterói, que será realizado na Rua da Conceição no dia 09 de fevereiro de 2016; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, §4º, 5º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500001369/2015; VERBA: P.T. nº 0.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: № 000009; DATA DO EMPENHO: 14 de janeiro de 2016; VALOR TOTAL: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais); PRAZO: Início dia 14 de janeiro de 2016 e término em 14 de fevereiro de 2016; DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2016; PARTES: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL GARRA DE OURO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO № 002/2015

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão nº 002/2015 ao Termo de Compromisso de Estágio NSTAVINICADO LA POL de NOS de Service de 2015.

NOTAVINICADO LA POL de NOS de Service de 2015.

NOTAVINICADO LA POL de NOS de Service de 2015.

NOTAVINICADO LA POL de NOS de Service de 2015. (Omitido do DO de 03 de janeiro de 2015). EXTRATO № 004/2015

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão a pedido ao Termo de Compromisso nº 041/2014.

PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado BRUNA RODRIGUES TSCHAFFON. OBJETO: Desligamento a pedido do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói a contar de 16 de setembro de 2015. FUNDAMENTO: Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 025/2014. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2015.

(Omitido do DO de 17 de setembro de 2015)

EXTRATO Nº 013/2015

EXTRATO Nº 013/2015

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão nº 013/2015 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 002/2014. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a estudante ANA CRISTINA MONTEIRO VIEIRA, tendo como interveniente a Centro Universitário La Salle Do Rio De Janeiro. OBJETO: Desligamento a pedido da estagiária do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 01 de janeiro de 2015. EUNDAMENTO: Lei 11.788/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 002/2014.DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2015. (Omitido do DO de 02 de janeiro de 2015).

EXTRATO № 021/2015

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão nº 021/2015 ao Termo de Compromisso de Estágio

nº 238/2013 <u>PARTES</u>: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a estudante BRUNA BORROMEU TEIXEIRA PIRACIABA, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. <u>OBJETO</u>: Desligamento a pedido da estagiária do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 24 de março de 2015. <u>FUNDAMENTO</u>: Lei 11.788/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 238/2013. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2015. (Omitido do DO de 25 de março de 2015).

EXTRATO Nº 037/2015

EXTRATO Nº 037/2015

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão a pedido ao Termo de Compromisso nº 025/2014.

PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado LUIZA GOMES DE BARROS GARCIA.

OBJETO: Desligamento a pedido do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói a contar de 01 de agosto de 2015.

EUNDAMENTO: Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 025/2014.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2015.

(Omitido do DO de 03 de agosto de 2015)

EXTRATO Nº 041/2015

EXTRATO Nº 041/2015

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão nº 041/2015 ao Termo de Compromisso de Estágio nos 235/2013 PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante ALEXANDRE RODRIGUES LASSANCE, tendo como interveniente a Universidade Estácio de Sá. OBJETO: Desligamento a pedido do estagiário do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 05 de agosto de 2015. FUNDAMENTO: Lei 11.788/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 235/2013.DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2015. (Omitido do DO de 06 de agosto de 2015). (Omitido do DO de 06 de agosto de 2015). EXTRATO № 050/2015



INSTRUMENTO: Termo de Rescisão a pedido ao Termo de Compromisso nº 006/2015. INSTRUMENTO: Termo de Rescissa a pedido ao Termo de Compromisso nº 006/2015.

PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado MARIANA PESTANA PADILHA. <u>OBJETO</u>: Desligamento a pedido do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói a contar de 05 de setembro de 2015. <u>FUNDAMENTO</u>: Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 006/2015. <u>DATA DA ASSINATURA</u>: 05 de setembro de 2015.

EXTRATO № 051/2015

NESTRUMENTO: Tarma de Rescisão a pedido ao Termo de Compromisso nº 062/2014

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão a pedido ao Termo de Compromisso nº 052/2014.

PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro TANTES. O Municipio de Niteroi, aiaves da Procuradoria Gerial do Municipio, e do dutro lado JULIANA MELLO DE QUEIROZ. <u>OBJETO</u>: Desligamento a pedido do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói a contar de 16 de setembro de 2015. <u>FUNDAMENTO</u>: Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 025/2014. <u>DATA DA ASSINATURA</u>: 16 de setembro de 2015. (Omitido do DO de 17 de setembro de 2015)

EXTRATO Nº 064/2015

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão a pedido ao Termo de Compromisso nº 031/2014.

PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado MARCEL BRUM DE OLIVEIRA. <u>OBJETO</u>: Desligamento a pedido do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói a contar de 05 de outubro de 2015. <u>FUNDAMENTO</u>: Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 031/2014. <u>DATA DA ASSINATURA</u>: 05 de outubro de 2015. (Omitido do DO de 06 de outubro de 2015)

(Omitido do DO de 08 de setembro de 2015)

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente
Fica destituído o servidor LINCOLN THOMAZ DA SILVEIRA, matrícula: 2186 da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, designado através da Portaria nº. 105/2015, publicada em 26/11/2015.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

1012/2015, que visa a CONTRATAÇÃO de "REFORMA NO CENTRO DE REFERÊNCIA

CREPOP NA RUA CEL. GOMES MACHADO", nesta cidade de Niterói/RJ, adjudicando os serviços a empresa SAGA CONSTRUTORA LTDA. ME - CNPJ: 10.948.807/0001-04, pelo valor global de R\$ 141.269,23, com o prazo de execução dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. Proc. nº. 510/2400/2015. Presidente da EMUSA.

ATO DA CLP

ADIAMENTO

ADIAMENTO

ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, comunica aos interessados o adiamento SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 que tinha sua abertura marcada para o dia 20 (vinte) de janeiro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas na sede da EMUSA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP nas modalidades de assinatura de dados móveis illimitado, serviço de acesso a internet GPRS/EDGE/3G através de mini modens e serviço de controle de gastos móveis (via web) com aparelhos na forma de comodato" tendo em vista impugnação ao edital. Niterói, 19 de janeiro de 2016. Presidente da EMI ISA janeiro de 2016. Presidente da EMUSA.